

ABIMIS FUNDAMENTIS
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 2.049/2012, de 28 de junho de 2012.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, o Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00, para os fins que indica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, o Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para fazer face às despesas discriminadas abaixo:

Órgão: 08 – Sec. de Educação

Unidade Orçamentária: 08.00 - Sec. de Educação

0800.12.361.2007.2104 - Manter as Atividades da Educação Básica – Fundeb
18 – Transferência do Fundeb (Magistério)

3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
19 – Transferência do Fundeb (Outras)	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Órgão: 05 – Secretaria
Unidade Orçamentária

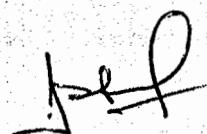
Municipal de Fazenda
05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

0500.04.125.2002.2011 - Incentivar ao Cidadão Pagar seus Impostos

3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 30.000,00
--	---------------

TOTAL	R\$ 30.000,00
--------------	----------------------

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº



4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 09 – Sec. Juv., Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 0900 - Sec. Juv., Esporte e Turismo.

0900.13.392.2000.2042	- Realização das Festividades de Carnavalescas	
3.3.90.39.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
	Jurídica	R\$ 180.000,00

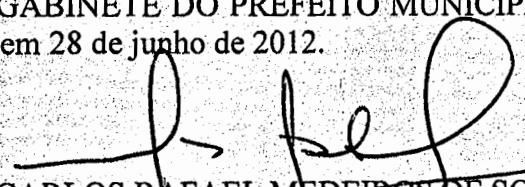
TOTAL	R\$ 180.00,00
-------	---------------

Art. 3º. A classificação orçamentária, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 28 de junho de 2012.



CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal